



Federação Maranhense de Futebol

Sociedade Civil de Direito Privado- Fundada em 11 de janeiro de 1918
Filiada à Confederação de Futebol
Estatutos registrados no cartório de pessoa Jurídica sob o nº 11076, em 12/01/1995.
CNPJ: 06.281.554/0001-90

RESOLUÇÃO Nº 03/2019, de 10 de fevereiro de 2019.

A Diretoria da **Federação Maranhense de Futebol**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 18, “q” do Estatuto da Federação Maranhense de Futebol, aprovado na Assembleia Extraordinária do dia 19 de julho de 2012; e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação, por parte dos clubes mandantes, dos respectivos laudos técnicos dos estádios onde mandam seus jogos, conforme preceitua a Lei 10.671/2003, o Decreto 6.795/2009, a Portaria 124/2009 do Ministério dos Esportes e o Regulamento Geral de Competições da FMF;

CONSIDERANDO que foi oficiado ao São José de Ribamar Futebol Clube, ainda no mês de dezembro/2018, quando ao estádio em que realizaria seus jogos e quanto à apresentação dos laudos correspondentes;

CONSIDERANDO que foram concedidos prazos à referida equipe, todos extrapolados, para apresentação do Laudo de Prevenção e Combate a incêndios, referente ao estádio Serejão, na cidade de Rosário/MA;

CONSIDERANDO os inúmeros contatos feitos com os representantes do São José de Ribamar Futebol Clube, neste sentido, até a data de hoje, sem que fosse solucionada a pendência;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a realização do jogo São José de Ribamar Futebol Clube x Cordino Esporte Clube, na data de 10/02/2019, às 15:30h, no estádio Serejão (Rosário/MA), com **PORTÕES FECHADOS**, não sendo permitido o acesso de público às dependências do estádio.

Art. 2º. Somente poderão ter acesso ao estádio atletas e comissão técnica dos clubes disputantes da partida, equipe de arbitragem e delegado da partida, ambulância e policiamento.

Art. 3º. Na eventualidade de ingressos já terem sido postos à venda, a equipe mandante deverá providenciar o respectivo ressarcimento aos torcedores, por se tratar do responsável pela organização da partida.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Diretoria.